

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 111/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 153/2019**

Altera a Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019.

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração mensal, até o limite de R$ 1.216,60 (mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), nos termos de regulamentação a ser editada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrada em vigor desta lei, para:

I - os fiscais municipais, salvo os auditores fiscais;

II - os Agentes de Fiscalização Ambiental (Fiscais do Meio Ambiente) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara; e

III - os Agentes de Fiscalização de Obras (Fiscais de Obras) do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente